TERMO DE PARCERIA Nº 014/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação Esportiva De Atibaia, para promoção das modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o Nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, Nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo, Secretário de Esportes e Lazer, **Sr. Alessandro Mariani**, portador do RG nº 8.685.598-0 e CPF nº 132.789.418-10, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **Associação Esportiva De Atibaia**, estabelecida Rua José Alvim, n° 42, sala 13, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.184/0001-50, representada neste ato pelo(a) **Sr. José Fernando Ferro**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.379.535-2 SSP/SP e CPF Nº 049.793.168-08, doravante denominada **OSCIP,** com fundamento no que dispõem as Leis Federais Nº 9.790/99 e Nº 13.204/2015, Decreto Federal Nº. 3.100/99, nas Leis Ordinárias Municipais nº 3554/2006 e nº 4566/2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a Contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, para parceria no atendimento às modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 6.014/25, Edital de Concurso de Projetos nº 001/25, que é parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

2.1. As atividades são realizadas por meio da modalidade de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para Melhor Idade em praças esportivas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano serão promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte.

2.2. As aulas deverão ter no mínimo 1 hora de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana;

2.3. Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

3.1.Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os beneficiados.

3.2.Ampliar o atendimento de beneficiados, com atividades esportivas, progressivamente.

3.3. Incentivar a participação da família junto aos beneficiados.

3.4. Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.

3.5.Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.

3.6.Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento dos beneficiados destaque no esporte.

3.7.A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.

3.8. Atender no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiados a partir de 60 anos de idade de ambos os sexos.

3.9. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem.

3.10. Ter proporcionado até o final do projeto experiência aos envolvidos no que diz respeito a formação esportiva e conhecimento, bem como, eventualmente, participação em competições.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução das atividades se dará conforme quadro abaixo:

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Aquisição de Materiais	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trein/Capacit Profissionais	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de relatórios de atividades	--	--	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1.O detalhamento dos critérios de avaliação de desempenho com os indicadores de resultados, na forma do inciso IV do § 2º do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.790/1999, constam do Plano de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE

5.1. Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotação orçamentária 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

5.2. O recurso disponível para o projeto será de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) e serão repassados de acordo com o número de parcelas definidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

6.1. Da previsão de receitas e despesas:

Item	Descrição das despesas	Natureza	Un.	Qtde.	Vlr unitário	Vlr mensal	Vlr. anual
1	Monitoria e Aux, Coordenação	Pessoal	mês	10	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00	R$ 97.00,00
2	13° Salário	Pessoal	mês	2	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3	Férias + 1/3 de férias	Pessoal	mês	1	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
4	Encargos Sociais - INSS (Folha e 13°)	Pessoal	mês	10	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
5	PIS (Folha, 13° e Férias)	Pessoal	mês	10	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	FGTS (Folha e 13°)	Pessoal	mês	10	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 8.500,00
7	Multa rescisória (40% do FGTS depositado)	Pessoal	mês	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
8	Contabilidade	Serviços P. Jurídica	mês	10	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
9	Exames Médicos - Admis. e Demis.	Serviços P. Jurídica	mês	2	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 600,00
10	Taxas Federativas	Serviços P. Jurídica	mês	4	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
11	Material Esportivo e Uniformes	Material de Consumo	mês	4	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00	R$ 32.600,00

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

7.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA:**

a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) Publicar integralmente na Imprensa Oficial de Atibaia, o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal Nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA,** regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA,** em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO.**

7.2. A PARCEIRA OBRIGA-SE A:

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária;

c) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem como aqueles oferecidos em contrapartida, em

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto desse TERMO DE PARCERIA;

d) enviar ao PARCEIRO PÚBLICO a documentação relativa aos procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;

e) enviar ao PARCEIRO PÚBLICO, com periodicidade trimestral, relatório de execução físico financeiro do objeto pactuado, compatível com a liberação dos recursos pelo PARCEIRO PÚBLICO, assim como Relatórios técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TERMO DE PARCERIA, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) facilitar a supervisão e fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;

h) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este TERMO DE PARCERIA e aos seus locais de execução;

i) prestar contas parciais (quando for o caso) e final dos recursos recebidos, das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

j) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE PARCERIA**;

k) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

l) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE PARCERIA**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do **TERMO DE PARCERIA** e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescido dos encargos legais;

m) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos na execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o mesmo;

n) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

8.1. São obrigações do Parceiro Público:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) publicar no Imprensa Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos, nos termos do Decreto Nº 3100 de 30 de junho de 1999;

c) criar uma Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Art. 20 do Decreto 3.100/99;

c.1. a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto na Instrução Normativa 001/2020 do TCESP, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

d) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

e) apresentar relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

f) apresentar o parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após seu término e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

9.2. A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

a) relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

b) demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria.

c) extrato de execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial de Atibaia, de acordo com o modelo constante de Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.

d) relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999;

f) balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da OSCIP;

g) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira para movimentação dos recursos do termo de parceria, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

h) publicação do Balanço Patrimonial da OSCIP, do exercício encerrado e anterior;

i) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

j) parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

k) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

9.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o subitem 6.2 “b”, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

9.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** serão ser analisados pela Comissão de Avaliação.

10.2. A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, devendo encaminhá-lo ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência de 10 meses a partir de sua assinatura.

11.2. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Plano de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada por Comissão, conforme item 5.1.c. que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados.

12.2. Para o fim de acompanhamento e fiscalização a **OSCIP** deverá apresentar:

a) Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo e certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

c) Parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e perícia dos recursos públicos alcançados. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, devendo os custos decorrentes ser

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

incluídos na Planilha de Custos a ser apresentada como o **PROJETO**, como item independente de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

13.2. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA, interrompendo-se os repasses, quando a OSCIP será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSCIP, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSCIP ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

14.1.4. desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do TERMO DE PARCERIA firmado com o Poder Público.

14.1.5. Das multas:

14.1.5.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.5.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total da parceria

14.2. Os montantes relativos as multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões que surgirem na execução do presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2.025.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

OSCIP ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA

Sr. José Fernando Ferro

Testemunhas:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues **CPF:** 366.243.478-48	**Nome:** Emilly Giovana Freitas Silva **CPF:** 478.712.328-94

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Prefeitura da Estância de Atibaia

ENTIDADE PARCEIRA: Associação Esportiva De Atibaia

TERMO DE PARCERIA N°(DE ORIGEM): 014/25

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a Contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, para parceria no atendimento às modalidades de Natação, Hidroginástica, Voleibol Adaptado, Atletismo, Pilates, Jogos Recreativos e Tabuleiro para a Melhor Idade, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 6.014/25, Edital de Concurso de Projetos nº 001/25, que é parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 26 de março de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Fernando Ferro

Cargo: Presidente

CPF: 049.793.168-08

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Nome: José Fernando Ferro

Cargo: Presidente

CPF: 049.793.168-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

PROJETO DE CONCURSO – MELHOR IDADE 2025

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Concurso de Projetos n. 001/2025

Processo Eletrônico n. 6.014/2025

OBJETO

Tendo em vista o potencial de beneficiários de Atibaia dentro da faixa etária acima dos 60 anos de ambos os sexos, e observando que o Poder Público Municipal é hoje o único a oferecer gratuitamente o acesso às modalidades de natação, hidroginástica, voleibol adaptado, atletismo, pilates e jogos recreativos e tabuleiro, o projeto visa oferecer ações que permitam que a população de terceira idade envelheça com qualidade de vida, de forma digna e com seus direitos fundamentais individuais e sociais assegurados, desenvolvendo de forma intersetorial e multiprofissional um conjunto integrado de ações para a valorização e socialização da pessoa idosa, estímulo ao esporte e lazer, saúde, participação social, segurança e manutenção da capacidade funcional no ambiente utilizado, visando possibilitar ao idoso atibaiense um processo de envelhecimento ativo em condições de dignidade, autonomia e independência.

OBJETIVO GERAL

Oferecer condições para o desenvolvimento das modalidades natação, hidroginástica, voleibol adaptado, atletismo, pilates, e jogos recreativos e tabuleiro junto a uma população de **150** beneficiados acima dos 60 anos de idade de ambos os sexos, propiciando um processo de envelhecimento ativo em condições de dignidade, autonomia, independência e qualidade de vida

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver o planejamento estratégico dos esportes, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os beneficiados.

- Ampliar o atendimento dos beneficiados, com atividades esportivas progressivamente.

- Incentivar a participação da família junto aos beneficiados.

- Atender **150** (cento e cinquenta) beneficiados a partir de 60 anos de idade de ambos os sexos.

- Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.

- Propor festivais e competições para os participantes do Projeto.

- Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento de beneficiados destacados nos esportes.

- Assegurar que todo integrante pertencente ao projeto, possua ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização de direito de imagem

- Fomentar as atividades esportivas e desenvolver identidade do projeto.

- Atender a satisfação dos participantes, através dos serviços prestados no projeto.

- Ter proporcionado até o final do projeto experiências nos envolvidos no que se diz respeito a formação esportiva e conhecimento, bem como participação à competições

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Esportes e Lazer com a condição de oferecer desenvolvimento das modalidades de natação, hidroginástica, voleibol adaptado, atletismo, pilates e jogos recreativos e tabuleiro, junto a população com idade superior a 60 anos de ambos os sexos para desenvolver e assegurar um processo de envelhecimento ativo em condições de dignidade, autonomia, independência e qualidade de vida.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas prevêem o atendimento global de **150** beneficiados, com períodos de: 10 meses após a assinatura do Termo de Parceria. Quantidade: cerca de **150** beneficiados com idade acima de 60 anos de ambos os sexos.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- **Qualitativos**

- Promover a oportunidade da prática de natação, hidroginástica, voleibol adaptado, atletismo, pilates e jogos recreativos e tabuleiro para a população acima de 60 anos de idade de ambos os sexos, com o auxílio de monitores esportivos, contribuindo para a efetiva integração social dos beneficiados, bem como satisfação em qualidade de vida

- Estimular o espírito de cooperação e participação no convívio entre os beneficiados de diversos níveis sociais, promovendo a cidadania.

- Nossa entidade ora proponente possui os requisitos necessários para desenvolver o projeto.

  - Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)

  - Ser reconhecida como OSCIP pelo Ministério da Justiça.

- **Quantitativos**

- Atender cerca de **150** beneficiados com idade superior a 60 anos de ambos os sexos do município de Atibaia.

- Profissionais envolvidos no projeto: QUATRO monitores esportivos que trabalharão em conjunto e separadamente para atender todos os pólos.

- Os profissionais trabalharão sob uma coordenação que promoverá todas as análises de aproveitamento e com **UM** assistente de coordenação.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

- Gastos com prestadores de serviços Pessoa Jurídica: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

- Gastos com material esportivo: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e qualidade.

- Gastos com taxas federativas: por se tratarem de instituições sem concorrência, caracterizadas pelo agrupamento de clubes e entidades esportivas, e sem fins lucrativos, não será possível obter cotações pelos serviços prestados.

EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

- **04** Monitores Esportivos – (C.L.T.)

- **01** Assistente de monitoria/coordenação – (C.L.T.)

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

- As atividades serão realizadas em praças esportivas .

- Serão efetivados eventos que busquem desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática e a integração do esporte.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

- As aulas terão no mínimo 01 hora de duração e com frequência mínima de 02 vezes por semana.

- Todas as ações descritas nesse projeto serão acompanhadas por meio de relatórios mensais feitos pelos pólos e encaminhados para a comissão de monitoramento.

GRADE HORÁRIA DOS TREINAMENTOS

Atividade	Local	Dias	Horários	Participantes
Voleibol Adaptado **M**	Atibaia Jardim	2a.a 6a.	09h30 até 11h00	20
Voleibol Adaptado **F**	Elefantão	2a.a 6a.	09h00 até 11h00	20
Atletismo	Estádio do Alvinópolis	2a. e 4a.	07h00 até 08h30	10
Natação	Complexo do Idoso Jean Madeira	2a.a 5a.	08h00 até 17h00	15
Jogos Recreativos e Tabuleiro	Complexo do Idoso Jean Madeira	2a. a 6a.	13h00 até 17h00	25
Pilates	Atibaia Jardim e C. I. Jean Madeira	2a. a 6a.	08h00 até 12h00	30
Hidroginástica	Complexo do Idoso Jean Madeira	2a. a 5a.	08h00 até 17h00	30

Haverão ensaios para as *coreografias de apresentações* em horários alternativos.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES **Número de meses: 10 meses no total**

10 Meses a partir da assinatura do Termo de Parceria.

Aquisição de Materiais	-	-	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trein/Capacit Profissionais	-	-	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento	-	-	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de relatórios de atividades	-	-	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01 – R$ 50.000,00

Mês 02 – R$ 20.000,00

Mês 03 – R$ 20.000,00

Mês 04 – R$ 20.000,00

Mês 05 – R$ 20.000,00

Mês 06 – R$ 20.000,00

Mês 07 – R$ 20.000,00

Mês 08 – R$ 20.000,00

Mês 09 – R$ 20.000,00

Total - **R$ 210.000,00 – (Duzentos e dez mil reais)**

==========

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

ORÇAMENTO DETALHADO

- Planilha Anexa

Atibaia, aos 13 de março de 2.025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDO FERRO
Data: 14/03/2025 11:15:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE FERNANDO FERRO

CPF 049.793.168-08

Presidente

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

CONCURSO DE PROJETO n. 001/2025 - MELHOR IDADE 2025 - Planilha Orçamentária

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qtdd	Vlr. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Monitoria e Aux, Coordenação	Pessoal	mês	10	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00	R$ 97.000,00
2	13o. Salário	Pessoal	mês	2	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3	Férias + 1/3 de férias	Pessoal	mês	1	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
4	Encargos Sociais - INSS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	10	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
5	PIS (Folha, 13o e Férias)	Pessoal	mês	10	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
6	FGTS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	10	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 8.500,00
7	Multa rescisõria (40% do FGTS depositado)	Pessoal	mês	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
8	Contabilidade	Serviços P. Jurídica	mês	10	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
9	Exames Médicos - Admis. e Demis.	Serviços P. Jurídica	mês	2	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 600,00
10	Taxas Federativas	Serviços P. Jurídica	mês	4	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
11	Material Esportivo e Uniformes	Material de Consumo	mês	4	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00	R$ 32.600,00
						TOTAL GERAL	**R$ 210.000,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa		
Pessoal (Folha / Encargos)	R$	158.800,00
Material de Consumo	R$	32.600,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$	18.600,00
TOTAL GERAL	**R$**	**210.000,00**

Atibaia, 13 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE FERNANDO FERRO
Data: 14/03/2025 11:15:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE FERNANDO FERRO
Presidente

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, ALESSANDRO MARIANI, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES e JOSE FERNANDO FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B e informe o código 5D64-E4B8-1BF1-336B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D64-E4B8-1BF1-336B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 26/03/2025 09:37:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 26/03/2025 09:43:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 26/03/2025 09:59:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE FERNANDO FERRO (CPF 049.XXX.XXX-08) em 27/03/2025 14:59:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5D64-E4B8-1BF1-336B